



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 30 de outubro de 2025.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COB-DAP	
Responsável pela Demanda: Paulo Henrique de Carvalho	SIAPE: 1966553
E-mail: paulo.carvalho@ifmg.edu.br	Telefone:
1) Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Aquisição de itens do projeto do Prof. Leonardo Dias Viana, devidamente aprovado no Edital Unificado 255/2025 - Linha B, no valor de até R\$3.300,00 (capital) e R\$2.550,00 (custeio)	
1) Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.	
Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados: 63739 - Chapa de Alumínio Lisa - 2und 58901 - Eletrodo para Soldagem - 1und 63711 - Placa de Cobre - 1und	
1) Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.	

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada na tabela abaixo:

Após emissão da Nota de empenho conforme pedidos pelo setor SALP

1) Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: **Paulo Henrique de Carvalho**
(Fiscal)

Siape: **(1966553)**

Nome: XXXXX (Fiscal Substituto)

Siape:

Nome: **Paulo Henrique de Carvalho** (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape: **(1966553)**

Nome: **Luciana de Oliveira Barros** (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape: **(1658394)**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 30/10/2025, às 10:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2505278** e o código CRC **EEEE998F**.

23712.001687/2025-36

2505278v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento

DESPACHO COB-SPO Nº 139 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA - Elaboração do ETP

Digital facultativo

Tipo de Processo: Dispensa

Objeto: Aquisição de materiais para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco.
(Prof. Leonardo Dias Viana)

Justificativa: Aquisição de itens do projeto do Prof. Leonardo Dias Viana, devidamente aprovado no Edital Unificado 255/2025 - Linha B, no valor de até R\$3.300,00 (capital) e R\$2.550,00 elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 30/10/2025, às 10:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2505310** e o código CRC **A8F452D0**.

23712.001687/2025-36

2505310v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento

DESPACHO COB-SPO Nº 143 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE
FORMA ELETRÔNICA**

O presente processo tem como objeto Aquisição de materiais para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco. (Prof. Leonardo Dias Viana) Aquisição de itens do projeto do Prof. Leonardo Dias Viana, devidamente aprovado no Edital Unificado 255/2025 - Linha B, no valor de até R\$3.300,00 (capital) e R\$2.550,00

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

Justifica-se a não utilização de dispensa eletrônica devido as peculiaridades do objeto e, visando ainda o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, serão consultadas empresas locais e regionais, o que gera a possibilidade de um menor custo para a administração, visto que empresas locais e regionais conseguem nos atender de forma mais dinâmica, com maior flexibilidade, observando o princípio da eficiência, menor custo de frete e logística, gerando ainda maior celeridade no atendimento da demanda, sem prejuízo ao princípio da economicidade e observando a seleção da proposta mais vantajosa. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME (Aviso de Dispensa), tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor

e que a utilização de fornecedores diretos garante a agilidade no fornecimento. A compra será divulgada no sitio do IFMG e PNCP.

Dessa forma, a contratação direta é medida adequada e legalmente respaldada, garantindo o atendimento imediato da demanda e a correta aplicação dos recursos públicos. Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 03/11/2025, às 16:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2509226** e o código CRC **A6D202BB**.

23712.001687/2025-36	2509226v1
----------------------	-----------

Termo de Referência 816/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
816/2025	158122-INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	LUCIANA DE OLIVEIRA BARROS	30/10/2025 10:04 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23712.001687/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco. (Prof. Leonardo Dias Viana), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapa de alumínio lisa Chapa de alumínio lisa, 3mm de espessura, tamanho 2000mm x 1250mm		Und.	2	Sigiloso	Sigiloso
2	Eletrodo para soldagem TIG Eletrodo para soldagem TIG		Und.	1	Sigiloso	Sigiloso
3	Placa De Cobre Chapa Placa De Cobre Puro 1mm Espessura X 10cm X 10cm		Und.	1	Sigiloso	Sigiloso

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desses itens faz-se necessária para atender à demanda de materiais que serão utilizados nos projetos de pesquisa e trabalhos conclusão de curso no IFMG Campus Ouro Branco. Aquisição de itens do projeto do Prof. Leonardo Dias Viana, devidamente aprovado no Edital Unificado 255/2025 - Linha B, no valor de até R\$3.300,00 (capital) e R\$2.550,00 (custeio)

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição será por itens, conforme descrito no quadro 1.1 deste **Termo de Referência**.

3.2. Considerando o valor estimado para a contratação, propõem-se selecionar o fornecedor, por meio de dispensa, em sua forma comum, mediante a apresentação de três orçamentos considerando como critério de julgamento - o **menor preço**, com amparo do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada, outubro/2024.

4.2. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.405/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, o fornecedor deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

4.2.1. Orientar seus empregados sobre:

4.2.1.1. uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;

4.2.1.2. minimização da geração de resíduos;

4.2.1.3. separação seletiva dos resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente aquisição **não** haverá a indicação de marca e modelo, visto que essa indicação **não se aplica ao caso concreto**.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente aquisição **será observada a vedação** de contratação de produto **que não atenda às especificações contidas no quadro 1.1 deste Termo de Referência**.

Subcontratação

4.5. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.144, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Requisição, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMG Campus Ouro Branco - CNPJ: 10.626.896/0010-63, à Rua Afonso Sardinha, n.º 90, Bairro Minas Talco - Ouro Branco/MG - CEP: 36.494-018

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.746, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.746, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado **por meio de ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O interessado fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **na forma comum, mediante a apresentação de 3 orçamentos junto a fornecedores encontrados no mercado amplo**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 99, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 109 da Lei nº 5.964, de 16 de dezembro 1991.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.951, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **26409/155230**;

II) Fonte de recursos: **1000000000**;

III) Programa de trabalho: **170725**;

IV) Elemento de despesa: **339030**; e

V) Plano interno: **LFUNCP01OBN**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste **Termo de Referência** não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Ouro Branco, 30 de Outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica nº...../2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal da empresa*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA DE OLIVEIRA BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 10:04:44.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Responsável pela contratação direta

ORÇAMENTO**DE:** ELETRÔNICA GOOD LTDA**PARA:** IFMG – OURO BRANCO

A ELETRÔNICA GOOD LTDA, tem o prazer de apresentar proposta comercial para este projeto. Com o objetivo de lhe fornecer a solução que seja mais adequada, estamos a sua disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ITEM	PRODUTOS Descrição Detalhada	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapa Alumínio 6mm X 10cm X 20cm	UND	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2	Chapa de Cobre (1 unidade), dimensões Mínimas da Chapa: 9mmx10cmx20cm	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Eletrodo de Tungstênio Puro - Ponta Verde (1 kit com 10 und): Diâmetro Mínimo de 3,2mm	Kit com 10	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Observações:

- Validade da Proposta: 60 dias
- Faturamento Nota Fiscal Pagamento 30 Dias
- Prazo de entrega 1 dias


Pyter Jr. Ferreira Moraes
Gerente Geral
Eletrônica Good Ltda

Pyter Júnior Ferreira Moraes



PLASTMETAL LTDA
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 3782 - NOVO ELDORADO
CONTAGEM - MG - CEP 32341-001
Fone 31-3352-5950 | e-Mail contato@plastmetal.com.br
CNPJ 00.529.595/0001-77 | I.E.:1869296970078

Proposta nº **003133**

Emitida em **31/10/2025** Por **054**
Uso Industrialização

Empresa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI
Endereço: RUA AFONSO SARDINHA 90 - PIONEIROS
Cidade: OURO BRANCO - MG
Transporte: Por conta da PLASTMETAL -
Obs: Condição de pagamento: 28 DIAS NO BOLETO

Solicitante: Leonardo Viana Dias
Pagamento: BOLETO BANCÁRIO
Reajuste: FIXO
Telefone: (31) 3472-2149
Referência:

Item	Qtd.	Descrição dos produtos	Unitário R\$	Total R\$	NCM	ICMS	IPI	Prazo
01	1 Pç	COBRE 110 CHP LAM 9.52 x 100.00 x 200 ± 1.7 Kgs	590,00 Pç	590,00	74091100	18,00	0,00	2 Dias úteis
Os itens deste orçamento geram créditos de :		ICMS: 106,20	Valor dos produtos:	590,00	Validade dessa proposta 3 dias			
		PIS/COFINS: 44,74	Valor do IPI:	0,00				
			Valor total:	590,00				

Atenciosamente

AMANDA MIRANDA FERREIRA
Fone: 31 2566-9159 Email: amanda@plastmetal.com.br

Aceite do cliente

Carimbo e Assinatura

Data


PLUGUE


**Material Elétrico
e Hidráulico**



Av. Mariza S. Mendes, 1482 - Pioneiros
3741-1444

CLIENTE: INST. FED. MINAS GERAIS/CAMPUS OURO BRANCO

PLUGUE MATERIAIS LTDA CNPJ.: 10.857.491-0001/45 . MARIZA DE SOUZA MENDES, PIONEIROS, MG, O.B.				
COD..	QT	PRODUTO	V.UNIT.	V.TOTAL
16	1,00	BARRA COBRE 9,5MM X 10C,MX20CM	R\$ 564,80	R\$ 564,80
			TOTAL	R\$ 564,80

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PARA: IFMG OURO BRANCO			REPRESENTANTE LEGAL:	
Razão Social:	SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.		Nome:	
CNPJ:	44.417.768/0001-30		Estado Civil:	CASADA
Insc. Est.:	083.840.14-1		Profissão:	EMPRESÁRIA
Endereço:	RUA MANTENÓPOLIS, 1231 - GURIRI SUL - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29945-620		CPF:	545.731.226-72
Banco/Nº	SICOOB - 756		Identidade:	MG 4822630
Ag./Praça:	4108 - OURO BRANCO/MG		Cargo:	GERENTE GERAL
Cta Corrente:	55.391-3	PIX: 44417768000130	Analista Responsável:	

ITEM	PRODUTOS Descrição Detalhada	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapa Alumínio 6mm 10cm 20cm	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2	Chapa de Cobre 9mmx10cmx20cm	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Eletrodo de Tungstênio Ponta Verde: Diâmetro Mínimo de 3,2mm COM 10 UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA: CONFORME EDITAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
---	-------------------------------

04 DE
NOVEMBRO
DE 2025

44.417.768/0001-30
SUCESSO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Mantenópolis, 1231 - SI 01
B. Guriri Sul - CEP: 29945-620
SÃO MATEUS - ES

Rosilane da C. A. Moraes
ROSILANE DA CONSOLAÇÃO ASSIS MORAIS
Gerente Geral

PROPOSTA COMERCIAL

IFMG OURO BRANCO

Proposta comercial para fornecimento dos itens a seguir discriminados, os quais serão entregues conforme todas as condições exigidas. O valor total contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	03	UND	Chapa Alumínio 6mm X 10cm X 20cm	R\$ 119,00	R\$ 357,00
2	01	UND	Chapa de Cobre dimensões da Chapa: 9mmx10cmx20cm	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	01		Eletrodo de Tungstênio Puro Ponta Verde 3,2mm – KIT COM 10	R\$ 340,00	R\$ 340,00

DECLARAMOS QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

37.760.066/0001-90
VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
Avenida João XXIII, 787, Boa Vista
CEP 29931-225
São Mateus/ES


PETERSON ASSIS MORAIS

05 de Novembro de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.760.066/0001-90
Razão Social: VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: VITORIA SERVICO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2025
Receita Municipal	Validade:	10/10/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

ATO DE DECLARAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 459/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.760.066/0001-90, referente a aquisição de materiais para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco (Prof. Leonardo Dias Viana), conforme os valores e justificativas constantes na Solicitação do SISPLAN nº 22906/2025.

Valor Total Estimado: R\$1.128,00 (mil, centos e vinte e oito reais).
Programa de Trabalho: 231470; Natureza da Despesa: 339030.35; Fonte de Recurso: 100000000.

Tal processo tem fundamento legal no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações e pelo objeto ser necessário para utilização em salas de aula e projeto de pesquisa do Prof. Leonardo Dias Viana do IFMG campus Ouro Branco, aprovado no Edital Unificado 255/2025 da PRIPPG com recurso do campus.

À consideração do Senhor Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Branco, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 72, da 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Branco, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Ouro Branco**, em 07/11/2025, às 14:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2516786** e o código CRC **9D1121B3**.

23712.001687/2025-36	2516786v1
----------------------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 459/2025

Ratifico, nos termos do Art. 72 inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Srª Luciana de Oliveira Barros, membro da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 459/2025, fundamentado no art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Branco, 07 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Assis Miranda, Diretor(a) de Ensino**, em 07/11/2025, às 19:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2516795** e o código CRC **EBADF362**.

23712.001687/2025-36

2516795v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 459/2025

Adjudico, com fulcro no inciso IV do art 71 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.760.066/0001-90, o valor estimado de R\$1.128,00 (mil, centos e vinte e oito reais) referente a a aquisição de materiais para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco (Prof. Leonardo Dias Viana).

Programa de Trabalho 231470; Natureza da despesa: 339030.35; Fonte de Recursos: 100000000.

Declaro a validade de todos os atos praticados nos autos da Dispensa de Licitação nº. 449/2025, processo nº 23712.001687/2025-36, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Pelo exposto homologo o referido processo autorizando a emissão do empenho.

Ouro Branco, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Assis Miranda, Diretor(a) de Ensino**, em 07/11/2025, às 19:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2516797** e o código CRC **58048841**.

23712.001687/2025-36

2516797v1